



PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 014/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, realizarão licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 27 de abril de 2021.

Horário: 13h00min (treze horas) horário local

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT sito à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.

Credenciamento: das 12h30min às 13h00min

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, PARA ANÁLISE DOS ATOS INTERNOS CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 2017 A 2020**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

2.2 A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo II deste Edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:

3.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.2 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.3 Não será permitida a participação de Consórcio de Empresas, haja vista a baixa complexidade técnica dos objetos especificados.

3.2 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3 Deverá declarar, ainda:

3.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



4.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregão@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, dentro do horário de funcionamento, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados e pontos facultativos.

4.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas;

4.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

4.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante;

5.1.1 A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedida de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



5.2 Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente;

5.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, devem ostentar a competência do representante da licitante para representá-la perante terceiros;

5.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual;

5.2.3 Entende-se como documento equivalente a Carta de Credenciamento (ANEXO III), acompanhada da cópia dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar à Pregoeira os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, (ANEXO IV);

6.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V);

6.1.2.1 A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma;

6.1.3 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, (ANEXO VI);



6.1.4 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021
RAZÃO SOCIAL: (NÃO COLOCAR NOME FANTASIA)
NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE**

6.2 A licitante deverá entregar os envelopes até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente o seu recebimento;

6.3 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública;

6.3.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente a Pregoeira e Equipe de Apoio, com a seguinte identificação:

**À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO – MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021
SESSÃO EM 27/ABRIL/2021, ÀS 13 HORAS**

6.3.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como propostas.

6.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Tesouro – MT.



6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada ou manuscrita, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pela licitante ou seu representante, deverá conter:

7.1.1 Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** de cada item, além do **VALOR TOTAL** da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência ANEXO II deste Edital.

7.1.1.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, para cada item;

7.1.2.1 Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.1.3 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando nos itens em que couberem as marcas e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, anexo II deste Edital;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;

7.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

7.3.1 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.



7.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no termo de referência, neste Edital e seus Anexos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata;

8.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço unitário;

8.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances;

8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



9.2 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.3 Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão da Sra. Pregoeira;

9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5 Uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e sediadas no Município de Tesouro, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta não for microempresa e empresa de pequeno porte sediada no Município de Tesouro ou regionalmente, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Mato Grosso, para o fim de aplicar-se o § 3º, do art. 48, da LC nº 123, de 2006, o inc. I e II, do art. 3º, e a Resolução de Consulta nº 17/2015 do TCE – MT;

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Tesouro, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.7 A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada;

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte, sediada no Município de Tesouro e melhor classificada, desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no Município de Tesouro, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Tesouro, que se encontrem nos



intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10 Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no Município de Tesouro, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte regionais que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.11 Havendo eventual empate entre propostas escritas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.11.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.12 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

10.1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



10.2 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante a fim de conferir maior segurança ao processo de aceitação e julgamento da proposta;

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço médio constante no processo administrativo que deu origem a este edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.4 Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade;

10.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

10.6.1 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar a subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos incisos I e II, do Art. 3º da Lei Municipal nº 10.094, de 2019, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.8 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

10.9 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas pela Anticorrupção, mantido pela Controladoria Geral da União e instituído pela Lei nº 12.846/2013 (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

11.1.5 Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542);

11.1.6 Cadastro de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/867);

11.1.7 Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589);

11.1.8 Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a Administração, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE – MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/654);

11.1.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre



as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.1.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

11.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto.

11.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar será verificada;

11.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b1) A licitante enquadrada como microempreendedor individual estará dispensada da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio da certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, relativos ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Bens e Serviços;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) A licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão**, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, poderá apresentá-lo em substituição ao documento exigido na alínea “b”;

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

e) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. O percentual escolhido não resultará na restrição de participação de interessados no certame, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação, o que acarretará em uma comprovação de patrimônio líquido não elevado.

11.3.3.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante;
- b) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Livro Diário, para comparação pela Pregoeira e equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do Livro em questão;
- c) na apresentação de Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, a autenticação será comprovada pelo recebido de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Pública Digital – Sped.

11.3.3.2 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestados e/ou certidão de capacidade técnica, em nome da licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação, emitidos por entidades sujeitas à prestação de contas ao Tribunal de Contas de qualquer Estado brasileiro;



b) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais atestados estarem devidamente registrados pela entidade profissional competente.

11.3.4 Documentos Complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, ANEXO VII;

b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais, ANEXO VIII;

c) Declaração de que: a empresa não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; a empresa não possui parentesco com servidores públicos do Poder Municipal que detenham influência sobre o resultado do certame, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação, pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação, como os gestores e fiscais de contrato. Tudo conforme modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais, ANEXO VIII deste Edital;

d) A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e efetivamente tenha vencido, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além de aplicação das sanções cabíveis;

e) A licitante, cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido



pelo Setor de Compras, por meio do Núcleo de Cadastro da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, devendo incluir no Envelope de Habilitação o CRC atualizado, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas neste Edital;

f) Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

f1) No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

f2) Na hipótese do item anterior, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso;

f3) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

g) Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais;

h) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

i) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade;

j) No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

k) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

k1) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

k2) Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

k3) A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

k4) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

l) Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos relativos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital, ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do §1º, do art. 43, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>), no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- b) ser apresentada de forma clara e precisa, indicando nos itens em que couberem as marcas e demais informações que reputar necessárias, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) apresentar os preços devidamente ajustados ao lance vencedor;
- d) conter a indicação do banco, número da conta, agência além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer;

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.3 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.3.2 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente;

14.4.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade, sucumbência, legitimidade, interesse e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.5 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;



14.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item **27.12** deste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.

16.2 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros constantes no subitem 11.1, obedecendo a forma do subitem 11.1.10, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, e, ainda, verificará a manutenção das condições de habilitação.



16.5.1 Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.7 O prazo previsto no subitem anterior para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

16.8 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, for identificada como proibida de contratar com o Poder Público, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.8.1 Na hipótese do item anterior, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, se for o caso.

16.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.9.1 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.10 É vedada a subcontratação do objeto do contrato;



16.11 A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.12 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do referido Contrato;

18.2 As contratações decorrentes deste Edital poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 8.715, de 2018.

19. DA REVISÃO

19.1 As Contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do bem, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei 8.666/93;

19.2 A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;



19.3 A comprovação será feita por meio de documentos alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

19.4 Junto com o requerimento, a Contratada deverá apresentar planilha de custo comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

19.5 A Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;

19.6 Independentemente de solicitação, a Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do bem no mercado;

19.7 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1 Os critérios de fornecimento, recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

22.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da



apresentação da documentação, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

22.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

22.3.1 Não produziu os resultados acordados;

22.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

22.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

22.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;



22.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

22.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

22.9 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

22.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, na dotação abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

010 – GABINETE DO PREFEITO



04.122.2010.02005.3.3.90.39.00.00 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços;

24.1.2 Apresentar documentação falsa;

24.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6 Cometer fraude fiscal;

24.1.7 Fizer declaração falsa;

24.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tesouro e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

24.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



24.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, e na minuta do instrumento de Contrato, ANEXO IX, quando for o caso;

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

24.6 As multas serão recolhidas em favor do Município de Tesouro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente;

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores;

24.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.4 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação na página web da Prefeitura Municipal de Tesouro (<http://ptpreftes.webadmin.net.br/index.aspx>, licitações), Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, salvo àquelas que, lavradas em ata, puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

25.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



25.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as previsões deste Edital;

25.12 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Estado de Mato Grosso, nos dias úteis, no horário das 12 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (<https://www.pmtesouro.com.br/site/>: **TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES**);

25.13 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura, sem prejuízo do disposto no inc. V, do art. 4º, da Lei 10.520/2002;

25.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1 ANEXO I – Planilha especificação do Objeto/ Formulário Padrão da Proposta;

25.14.2 ANEXO II – Termo de Referência;

25.14.3 ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

25.14.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 2002);

25.14.5 ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

25.14.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

25.14.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos para habilitação;



25.14.8 **ANEXO VIII** –Modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais;

25.14.9 **ANEXO IX** – Minuta do Contrato;

25.14.10 **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.15 A Pregoeira manterá em seu poder, até a formalização do contrato com a adjudicatária, os envelopes de habilitação fechados das licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, as licitantes deverão ser notificadas a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 15 (quinze) dias. Se houver recusa expressa ou tácita da interessada, a Pregoeira estará autorizada a inutilizá-los;

25.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nas Leis nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993, das demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos;

25.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Tesouro, com exclusão de qualquer outro.

Tesouro/MT, 12 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE TESOURO-MT
DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

ANEXO I

**PLANILHA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ FORMULÁRIO PADRÃO DA
PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Celular
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da agência:	

ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA
------	------------	-------------	-----------	------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, PARA ANÁLISE DOS ATOS INTERNOS CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 2017 A 2020.	UND	
VALOR GLOBAL (03 MESES)					R\$ _____

Data : _____/_____/_____

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

A empresa declara que no preço proposto, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento total e completo do objeto, bem como seu lucro, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Tesouro – MT.

Declara que utilizará os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessárias para o fornecimento do objeto, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar à quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização, para o cumprimento das obrigações assumidas.

No fornecimento do objeto, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, de conformidade com as especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

Finalizando, declara que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e sua plena concordância com as condições estabelecidas no edital da licitação, **Pregão Presencial nº 0XX/2021** e seus anexos.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Nome do Responsável
Assinatura do Proponente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, PARA ANÁLISE DOS ATOS INTERNOS CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 2017 A 2020:

1.2 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA, PARA ANÁLISE DOS ATOS INTERNOS CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 2017 A 2020.	UND	R\$ 70.710,68 (Setenta mil setecentos e dez reais, e sessenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL (03 MESES)					R\$ 70.710,68 (Setenta mil setecentos e dez reais, e sessenta e oito centavos).

1.4 A vigência dos contratos obedecerá ao disposto no Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de auditoria pública especializada, externa e independente, que se caracteriza por sua isenção e independência, justifica-se levando em consideração os motivos abaixo:

- Considerando a necessidade de garantir à gestão pública qualidade e eficiência, em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública;
- Considerando os documentos apresentados no momento da realização da transição de governo;
- Considerando que os serviços de auditoria pública de gestão nas contas públicas, licitações, convênios e instrumentos congêneres exigem especialização técnica em razão



das peculiaridades que envolvem o trabalho, não podendo ser satisfeitos em toda a sua plenitude;

d) Considerando que o contrato a ser celebrado entre as partes é executado sob as normas constantes da Constituição Federal de 1988 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações;

e) Considerando as dificuldades que todo município brasileiro encontra para atender legal e satisfatoriamente às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2019, Portaria Conjunta STN/SPREV nº017, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de Dezembro de 2018, 8ª edição do Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP) em função da redução da arrecadação, perda de receitas, e aumento de despesas decorrentes da pandemia do COVID-19 em conformidade com o Decreto Legislativo 06/2020, Lei 13.979/2020, Lei Complementar 178/2020, Medidas Provisórias 926/2020, 961/2020, 966/2020 e demais legislações correlatas ;

f) Considerando que o sistema de Contabilidade deverá integrar-se à elaboração e execução do orçamento protagonizando, contudo, o registro e a evidenciação da composição patrimonial da entidade e atender, a contento, a demanda de informações requeridas pelos usuários, possibilitando a análise de demonstrações contábeis adequadas aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentário e patrimonial, com base no Plano de Contas Nacional (PCASP);

g) Considerando a necessidade de uma conferência independente para verificação da idoneidade dos Balanços, Balancetes e Demonstrativos dos exercícios de 2017/2020, além dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, em função da complexidade da matéria e de suas peculiaridades;

h) Considerando que uma auditoria pública de gestão nos exercícios de 2017/2020 alcançará o interesse público, na medida em que mitigará os riscos de controle nas atividades relacionadas ao reconhecimento, mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do Patrimônio Público do Município, possibilitando ao atual mandato informações idôneo para promover as melhores práticas de governança pública ampliando, por fim, a transparência sobre as contas públicas (LC nº 131, de 27/05/2009);

i) Considerando a necessidade de promover segurança jurídica aos atos praticados pelos ordenadores de despesa, no encerramento do mandato, através de inspeção e exame de licitações, convênios e instrumentos congêneres executados em 2017/2020;



j) Considerando o viés pedagógico e preventivo de uma auditoria pública e independente de gestão, trazendo aos servidores públicos municipais a possibilidade de não se repetir as irregularidades eventualmente apontadas, identificando riscos e orientando e resguardando a legalidade nos futuros feitos, contribuindo assim, para o alcance da supremacia do interesse público;

2.1 Cronograma de Execução

A Contratada deverá apresentar juntamente com a sua proposta de preço a projeção da execução do serviço a ser contratado, em conformidade com o disposto neste item.

Etapas	Descrição dos serviços	Valor do pagamento (Conforme Município)
1.ª ETAPA	Auditoria dos processos e procedimentos administrativos executados, nos exercícios de 2017 a 2020, em conformidade com as exigências legais.	R\$_____
2.ª ETAPA	Análise dos contratos em vigor que serão liquidados no ano de 2021, de acordo com as normas e licitações.	R\$_____
3.ª ETAPA	Análise das liquidações efetuadas nos anos de 2017 a 2020	R\$_____
4.ª ETAPA	Análise das licitações realizadas nos anos de 2017 a 2020, de acordo com a legislação.	R\$_____
5.ª ETAPA	Verificação dos convênios: como está o andamento se tem ou não, ou se esta em desacordo (normas ou critérios) que ensejará na perda do convênio.	R\$_____

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 1.448/2015 por possuir



padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Não será admitida a participação de consórcios, uma vez que, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.2 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica ainda na medida em que na contratação pretendida, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste termo quanto às especificações do objeto.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço médio constante no processo administrativo, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação na licitação, a empresa deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas pela Anticorrupção, mantido pela Controladoria-Geral da União e instituído pela Lei nº 12.846/2013 (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/);

7.1.6 Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542);

7.1.7 Cadastro de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/867);

7.1.8 Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589);

7.1.9 Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a Administração, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/654).

7.1.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.11 Constatada a existência de sanção o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos incs. I e II, do art. 3º da Lei Municipal nº 10.094, de 2019, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



7.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.1) A licitante enquadrada como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros contribuintes estadual.



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, por meio da certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, relativos ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Bens e Serviços;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A prova de regularidade poderá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- i) A licitante, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

7.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **dentro do prazo de validade previsto na própria certidão**, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Declaração anual de rendimentos/ imposto de renda;
- c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte possua o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, poderá apresentá-lo em substituição ao documento exigido na alínea “b”;



d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar devidamente registrado ou autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

e) Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. O percentual escolhido não resultará na restrição de participação de interessados no certame, tendo vista o baixo valor estimado da contratação, o que acarretará em uma comprovação de patrimônio líquido não elevado.



7.3.3.1 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante;
- b) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Livro Diário, para comparação pela Comissão Permanente de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do Livro em questão;
- c) Na apresentação de Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, a autenticação será comprovada pelo recebido de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Pública Digital - Sped.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

9.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos entregues provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência

9.1.4 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;



9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.6 efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

9.1.7 o quadro quantitativo estimativo para o período de 03 (três) meses não gera qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE pela sua não observação;

9.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO formalizará o termo de contrato, a Autorização de Compras ou Nota de Empenho vinculada à despesa referente à execução e fornecimento do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar a entrega dos serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência;

11.2. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

11.3. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;

11.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos serviços;



11.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município de Igarapava/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

11.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato;

11.7. Cientificar o MUNICÍPIO do andamento das entregas, quando for o caso;

11.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;

11.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada o servidor Rinaldo Cardoso Meira; Cargo: Auxiliar Administrativo; Lotação: Secretaria Municipal de Administração e, na sua impossibilidade, o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13. DA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

13.1 O serviço de auditoria deverá iniciar no prazo máximo de 03 dias a partir da contratação, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

13.2.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

13.3 Ao final de cada período executado, a fiscalização poderá rejeitar os relatórios, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

13.4 O recebimento provisório será encaminhado ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

13.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 A possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo acompanhado da apresentação da documentação, Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, nos termos do § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.3 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.3.1 Não produziu os resultados acordados;

15.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.4 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.5 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



15.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

15.9 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

15.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços informados pela empresa vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 8.715, de 2018.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e ainda, da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.1.6 Não mantiver a proposta.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 multa moratória de 0,3%% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 15 (quinze) dias;

17.2.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



17.2.7 caso seja realizada licitação na modalidade pregão, impedimento de licitar e contratar com o Município de Tesouro com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.6, 17.2.7 e 17.2.8 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades dos incs. III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

Tesouro – MT, ____ de _____ de 2021.



Igor Moreno de Oliveira

Assessor de Licitação Responsável pela Elaboração de TR

Autorizado em:

____/____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração

Do Deferimento:

Autorizo a realização de cotação de preços pelo Setor de Compras.

em: ____/____/____

DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Ciência:

Nome Completo Fiscal de Contrato: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura _____



PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2020

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

(MODELO)

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador da Cédula de
Identidade RG n°, expedida pela



....., para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 0XX/2020**, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da REPRESENTADA.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

ENDEREÇO:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
..... inscrita no CNPJ de nº
....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e



econômico financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em edital do **Pregão Presencial nº 0XX/2021**.

Tesouro, de de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO – MT.

Para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 0XX/2021**, a
.....inscrita no CNPJ de
nº..... sediada na rua, nº,
bairro, cep, município
....., **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos



previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º e que na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, artigo 3º, da LC nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, artigo 3º, da LC nº 123/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de junho de 2006.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

....., inscrita no CNPJ de nº
....., sediada na rua, nº
....., bairro, cep, município
....., por intermédio do seu representante legal Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
....., inscrito no CPF sob o nº para fins
do disposto no subitem 7.1.3 do Edital do **Pregão Presencial nº 0XX/2021**, declara, sob
as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao pregão referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tesouro antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Tesouro, de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

....., inscrita no CNPJ de nº
....., sediada na rua, nº
....., bairro, cep, município
....., por intermédio do seu representante legal Sr.(a)
....., portador(a) da



Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Tesouro, **Pregão Presencial nº 0XX/2021**, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Tesouro, de de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

....., inscrita no CNPJ de nº, sediada na rua, nº, bairro, cep, município, por intermédio do seu representante legal Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº



....., em cumprimento ao solicitado no edital do
Pregão Presencial nº 0XX/2021, DECLARA sob as penas da lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Não possui parentesco com servidores públicos do Poder Municipal que detenham influência sobre o resultado do certame, a exemplo dos integrantes da comissão de licitação, pareceristas, bem como aqueles com capacidade de interferir na própria condução e fiscalização do contrato resultante da licitação como os gestores e fiscais de contrato.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

Tesouro, de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
TESOURO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOURO, com sede à RUA: HUMBERTO MARCILIO, Nº 158, CENTRO, TESOURO-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO ISAACK MOREIRA**

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua: Epifânio Duarte nº 54, portador da Cédula de Identidade RG nº. 475.901 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. 280.765.671-64.

CONTRATADA: O(A), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, estabelecido(a) na, representado(a) pelo(a) [inserir cargo], Sr.(a), portador(a) do RG de nº, expedido pela (o), inscrito no CPF (MF) sob o nº, de acordo com a representação que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/ estatuto social].

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo nº 0XX/2021(Pregão Presencial nº.XX/2021)** mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de materiais de consumo (Copa/Cozinha), para atender a demanda da **CONTRATANTE** por um período de 12 (doze) meses, conforme legislação pertinente e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1 Objeto da Contratação:

ITEM	CÓD TCE	COD SIST	DESCRIÇÃO	UNID	ESTIMATIVA
			APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM DEPÓSITO TUBO. BOA QUALIDADE.	UND	60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de fornecimento/regime de execução dos objetos é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela entrega dos produtos a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3. 4.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA– INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

5.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1 As **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à sua revisão, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.3 Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão



do contrato, e respectivos documentos que comprovem o aumento de preços, evidenciando o quanto o aumento ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.4 A **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5 Independentemente de solicitação, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

6.6 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data de sua assinatura **(XX/XX/XXXX)** e encerramento em **(XX/XX/XXXX)**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. O fornecimento, as condições de entrega, recebimento dos objetos são aqueles previstos no **Termo de Referência, anexo do Edital**.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal de Contrato designado pela **CONTRATANTE**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

9.2 À fiscalização da contratação competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.3 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.



9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6 A Fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita entrega dos produtos.

9.7 A fiscalização do contrato fica a cargo do Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Auxiliar Administrativo e como suplente a Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Agente Administrativo, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, podendo ser substituídos mediante portaria devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de **2021** na classificação abaixo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.032.1010.02005 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Termo de Contrato fundamenta-se nas **Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº xx/2021, Termo**



de Referência nº 0xx/2021, Processo Administrativo nº. XX/2021, bem como à proposta da **CONTRATADA**, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 123, de 2006, alterada pela Lei 147, de 2014, e demais normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

16.1 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não serão admitidas subcontratações do objeto licitatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA



19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1 É vedado à **CONTRATADA**:

20.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2 Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Guiratinga – MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tesouro-MT, xx de xxxxx de 2021.

MUNICIPIO DE TESOURO-MT

DR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT
Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Tesouro
CNPJ 03.543.303/0001-49

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Empresa: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx
CONTRATADO

DR. RUBSON PEREIRA GUIMARÃES
ASSESSOR JURIDICO GERAL
OAB-18.839/O

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx